UDESC UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA | BALNEÁRIO CAMBORIÚ CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO:

Nome: Amanda Nicoleti Moraes	CPF: 471.021.048-98
End.: João Parise, São José do Rio Preto	CEP: 15062626
Telefones: (17)9965-7/ (17)98158-4899	Data Nasc.: 24/10/2000
E-mail: amanda.n.moraes@hotmail.com	Matrícula nº: 7121022311
Curso: Engenharia de Petróleo - 137	
Ano/Semestre: 3 - Turno: Integral	Período: 02/03/2026 a 01/03/2028

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice da Gente Seguradora nº 01.82.0002399.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pela Diretor Geral da Udesc Balneário Camboriú, Oseias Alves Pessoa, doravante denominada UDESC.

CONCEDENTE:

Nome da Unidade Concedente: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	
CNPJ/CPF: 83.891.283/0001-36	Local do Estágio: Olimpo pré vestibular - Extensão da Udesc-Balneário Camboriú
Endereço: Av. Madre Benvenuta, 2007	
Fone: (48) 3664-8000	
E-mail:	
Responsável na Instituição: Oséias Alves Pessoa	
Supervisor(a) de Estágio: Anna Paola Pio	Cargo: Coordenador Olimpo Pré Vestibular UDESC-BC

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios, (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura 02/03/2026 a 01/03/2028, até dois anos, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de atividade, em anexo, e elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares,

de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:
I - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;
II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
III - Exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
IV - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
V - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;
VI - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente
I – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
V – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VI – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
VII – Zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
VIII - Pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;
IX - Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.
X - Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - Do estagiário
I – Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
II – Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
III – Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
IV – No mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;
V – Acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.
VI - Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.
VII - Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO

No caso de o estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R$ 0,00 mensal.

Cláusula 8ª – DO VALE TRANSPORTE

O estagiário terá direito, ao pagamento de R$ Vale Transporte, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Não cumprimento dos termos de compromisso.
b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.

c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
d) Automaticamente, ao término do estágio.
e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.
f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma.

Balneário Camboriú, 06/03/2026.

Assinatura Digital

MICHELE SCHMITT
Prof(a). Orientador(a)

Assinatura Digital

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
Concedente

Assinatura Digital

Amanda Nicoleti Moraes
Estagiário(a)

UDESC UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA | BALNEÁRIO CAMBORIÚ CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Objetivos do PLANO DE ATIVIDADES:

1. Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio,
2. Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e estagiário.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO	
Unidade concedente	Nome da Unidade Concedente (UCE): Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
	CNPJ: 83.891.283/0001-36
	Agente de Integração (se houver): Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
	Campo de estágio: Olimpo pré vestibular - Extensão da Udesc- Balneário Camboriú
	Endereço: Av. Madre Benvenuta, 2007 Cidade/UF: Florianópolis / SC
	Telefone: (48) 3664-8000 Endereço eletrônico:
	Pessoa para contato:
	Nome do supervisor: Anna Paola Pio
	CPF do supervisor: 803.184.289-20
	Função do supervisor: Coordenador Olimpo Pré Vestibular UDESC-BC
	Endereço eletrônico: anna.pio@udesc.br

Estagiário	Nome do estagiário: Amanda Nicoleti Moraes Matrícula: 7121022311
	Curso: Engenharia de Petróleo - 137 Fase: 3 - Turno: Integral
	Telefone: (17)98158-4899 E-mail: amanda.n.moraes@hotmail.com

Condições de estágio	Modalidade de Estágio: ( ) OBRIGATÓRIO (X) NÃO OBRIGATÓRIO
	Vigência do estágio: 02/03/2026 à 01/03/2028
	Horário: 2 à 6 das 13:00 às 19:00
	Carga horária semanal: 30.00
	Valor da bolsa-estágio: 0,00 ()

2. APRESENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

I. Objetivos

Aplicar os conhecimentos técnicos e científicos adquiridos no curso de Engenharia de Petróleo - 137 e adquirir experiência e conhecimento práticos na concedente.

II. Atividades a serem desenvolvidas

Coordenação da equipe de Professores, organização das aulas e calendário. Monitoramento da frequência e engajamento dos alunos.

Assinatura Digital

_____

Amanda Nicoleti Moraes

Assinatura Digital

_____

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

3. PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

(x) Deferido ( ) Indeferido No caso de indeferimento, indicar alterações necessárias.

O aluno deverá apresentar no início de cada semestre letivo termo aditivo de mudança de horário para adequar a grade de horário de aula e horário de estágio, não podendo haver confronto entre os dois.

Assinatura Digital

_____

MICHELE SCHMITT

Envelope: Contrato gerado no portal.pdf

Hash do Documento Original: f7d28bf14b4f274322b587e65b3b746e2694c7e0175eb002c7c5249957c0cd22

ID do Envelope: 91bd5701-0fbf-4349-a497-a786082fad5b

Assinaturas

Anna Paola Pio
Assinado em 06 mar 2026 19:51:35
Email: anna.pio@udesc.br | CPF: 80318428920
IP: 179.97.108.80

MICHELE SCHMITT
Assinado em 09 mar 2026 08:56:47
Email: michele.schmitt@udesc.br | CPF: 02595335057
IP: 45.231.0.173

Amanda Nicoleti Moraes
Assinado em 16 mar 2026 18:36:25
Email: amanda.n.moraes@hotmail.com | CPF: 47102104898
IP: 179.97.108.35

Verificação de Autenticidade

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a autenticidade, acesse
https://sign.valorizza.com.br/validador
e utilize o ID do envelope para validação.

Assinaturas digitais e eletrônicas possuem validade jurídica conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.